

Fwd: Concessão Liminar processo 5001739-17.2019.8.21.0059/RS

04

De: Secretaria da Saúde de Osório (saudeosorio@gmail.com)

Para: valde_rs@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 17:51 BRT

----- Forwarded message -----

De: **Foro de Osório Cartório da 2ª Vara Cível** <frosorio2vciv@tjrs.jus.br>

Date: sex, 6 de dez de 2019 17:52

Subject: Concessão Liminar processo 5001739-17.2019.8.21.0059/RS

To: saudeosorio@gmail.com <saudeosorio@gmail.com>

Senhor Secretário:

Comunico a Vossa Senhroia que no proceso supra foi deferida a tutela de urgência postulada, determinando, liminarmente o acolhimento de ADELMO PEDRO DE BORBA, para que o Município de Osório, abrigue o idoso em estabelecimento próprio de cuidados a idosos (Instituição de Longa Permanência para Idosos), ou custeie o abrigamento do idoso, complementando o valor que necessita (R\$ 1.700,00), considerando que percebe um salário mínimo mensalmente, na ILPI Alegria de Viver, na qual o idoso já está inserido.

Att.,

2ª Vara Cível

Osório-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROTOCOLO Nº 346498

RECEBIDO EM 11 / 12 / 19

10/12/2019